

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI № 45/2022**

SUPRIME INCISO E ALTERA PARÁGRAFOS DA LEI 2.090 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipalaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica suprimido o inciso VI do § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.090 de 18 de novembro de 2019.
- **Art. 2º** Ficam alterados os § 2º e § 3º do artigo 1º da Lei nº 2.090 de 18 de novembrode 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

**(...)** 

- § 2º Só fazem jus às cestas natalinas os servidores públicos municipais que à época da concessão estiverem em efetivo exercício no município.
- § 3º A cesta de natal de que trata o "*caput*", será composta pelos itens estabelecidos no anexo I da presente lei, ficando a organização e distribuição sob a responsabilidade de cada secretaria municipal onde os servidores estão lotados,sob a coordenação dos titulares da Pasta." (NR)
- Art. 3º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

Alimentação, Cesta Natália e Transporte do Servidor

000007000001.0433100022.031

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita" (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SILVA Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955 ALMEIDA/02464955701 Dados: 2022.10.26 14:44:18 -03'00'

Marataízes E/S, em 26 de outubro de 2022.

PRESIDENTE DA C.M.M

BIÊNIO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/



Solicitações Diversas nº	1352/2022			
	SUPRIME INCISO E ALTERA PARÁ Data: <b>26/10/2022 14:45:30</b>	DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ	OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DESC	ONSIDERAR O PROTOCOLO ANTERIO



